

**PORTARIA N.TC-047/2020**

**Delega competência ao Diretor da Diretoria de Licitações e Contratações.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000](#), pelos § 3º do art. 3º e parágrafo único do art. 13, ambos da [Instrução Normativa 21/2015](#), e pelo § 4º do art. 10 da [Instrução Normativa n. TC-22/2015](#)

**R E S O L V E:**

Art. 1º Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Licitações e Contratações para determinar a autuação de processo, visando a posterior apreciação pelo Tribunal Pleno ou pelo Relator:

I – para exame e apreciação da legalidade de editais de licitação, a partir dos documentos, dados e informações recebidos em meio eletrônico ou solicitados das unidades gestoras, conforme o art. 3º da Instrução Normativa 21/2015;

II – para exame e apreciação da legalidade de formalização e regularidade de execução de contratos e instrumentos congêneres, a partir de documentos, dados e informações recebidos ou solicitados das unidades gestoras, incluindo dispensas ou inexigibilidades de licitações, conforme art. 13 da Instrução Normativa 21/2015;

III – para controle prévio e orientação técnica referente à fase de planejamento de editais de Concessões Administrativas e Patrocinadas (Parcerias Público-Privadas – PPP) e das Concessões Comuns, a partir de documentos, dados e informações recebidos em meio eletrônico ou solicitados das unidades gestoras, conforme art. 10 da Instrução Normativa 22/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 26.02.2020.